



PROCESSO N.º : 41.223-6/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIVAMERA DO LESTE
RESPONSÁVEL : LEONARDO TADEU BORTOLIN (Prefeito Municipal)
ADVOGADO : RODOLFO SORIANO WOLFF – OAB/MT 11.900
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Leonardo Tadeu Bortolin, prefeito municipal, por meio do qual postula dilação de prazo para apresentação de defesa nos autos do Processo n.º 41.223-6/2021, comunico que **DEFIRO** o pedido e concedo o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido, nos termos dos artigos 120 e 121 da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno TCE/MT).

Intime-se a parte e o procurador nos endereços eletrônicos indicados: swo.advogados@gmail.com e leobortolingabinete@gmail.com .

Na sequência, remeta-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação da interessada ou certificar o decurso do prazo.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

